



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO — UEMA
Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.552.421/0001-68 - FONES: (98) 54-5124315-00 - FAX: (98) 243-5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.488 de 30.12.81 - Caixa Postal 69 - São Luís/ Maranhão.

Resolução nº 116/99 – CEPE/UEMA

Julga procedente o recurso que trata de pedido de transferência Ex-Ofício do aluno Dilson José Lins Rabelo.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA em seu Artigo 58 inciso VIII e,

considerando a deliberação do referido Conselho, em sessão ordinária nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Julgar procedente o recurso interposto pelo aluno Dilson José Lins Rabelo, que trata de pedido de transferência Ex-Ofício do Curso de Administração Rural do Centro de Estudos Superiores de Bacabal, para o Curso de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas em São Luís.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), em 26 de outubro de 1999.


César Henrique Santos Pires
Presidente